



ATENÇÃO: Manual do fornecedor disponível em <https://compras.mg.gov.br/acesso-a-informacoes/manuais/fornecedor/>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 198/2024

EDITAL

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – **ALMG** –, conforme autorização expedida pelo Sr. Diretor-Geral, torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a aquisição de licenças de *softwares*.

Esta licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas – MEs – e Empresas de Pequeno Porte – EPPs –, conforme o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 2006; Leis Estaduais nºs 13.994, de 2001, 14.167, de 2002, e 20.826, de 2013; Decretos Estaduais nºs 47.437, de 2018, e 48.723, de 2023, e Deliberação da Mesa nº 2.821, de 2023.

A sessão do pregão e os demais procedimentos serão realizados no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

A abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços serão realizados a partir das 9 horas do dia 31/10/2024, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

1 - DO OBJETO

1.1 - Subscrição de licenças dos seguintes *softwares*:

1.1.1 - Lote 1, item 1: 2 (duas) licenças do tipo assinatura do *software Sketchup Studio* com *Plugin V-Ray*, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

1.1.2 - Lote 2, item 1: 2 (duas) licenças do tipo perpétuas do *software vMix* versão 4K, com garantia de 36 (trinta e seis) meses.

1.1.3 - Lote 3, item 1: 1 (uma) licença do tipo perpétua do *software Devart Unidac Professional* versão *Site*, com garantia de 12 (doze) meses.

1.1.4 - Lote 4, item 1: 1 (uma) licença do tipo perpétua do *software Report Builder* versão *Enterprise*, com garantia de 12 (doze) meses.

1.1.5 - Lote 5, item 1: 1 (uma) licença do tipo assinatura do *software Ekahau Connect Subscription - 3YR* (código ECS-3YR), pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

1.1.6 - Lote 6, item 1: 1 (uma) licença do tipo assinatura do *software Plugin para Datastudio Power My Analytics* versão *Business*, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.7 - Lote 7, item 1: 1 (uma) licença do tipo assinatura do *software AltoQi Builder* versão *Infinity*, pelo período de 36 meses, ou similar, conforme as especificações técnicas mínimas constantes no Anexo V.

1.1.8 - Lote 8, item 1: 4 (quatro) licenças do tipo perpétua do *software Microsoft Excel*, sem *software assurance*.

1.1.9 - Lote 9, item 1: 1 (uma) licença do tipo perpétua do *software Plugin TRichView*, para 3 (três) desenvolvedores, com garantia de 12 (doze) meses, ou similar, conforme as especificações técnicas mínimas constantes no Anexo V.

OBSERVAÇÃO:

- a escolha das marcas e a indicação das marcas como referência estão justificadas no respectivo processo;
- as versões ofertadas dos *softwares* deverão ser as últimas comercializadas pelos fabricantes na época da apresentação da proposta.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte legalmente constituídas e que desempenhem suas atividades de forma regular, desde que satisfaçam às exigências deste edital e sejam previamente cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF –, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD –, no Portal de Compras, www.compras.mg.gov.br, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e alterações.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) aquele que incidir no estipulado no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) pessoa física ou jurídica incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Lei Estadual nº 13.994, de 2001);
- c) aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) aquele que incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - A participação no pregão será por meio da digitação da senha relativa à pregoante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3 - DO CADASTRO DE FORNECEDORES E DO USO DO PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão efetuar o cadastro pelo *site* www.compras.mg.gov.br, opção “CADASTRO DE FORNECEDORES”.

3.1.1 - O gerenciamento do CADASTRO DE FORNECEDORES é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG –, não cabendo à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

3.1.2 - As providências necessárias para a realização do cadastramento no CAGEF, em tempo hábil a possibilitar a participação nesta licitação, são de inteira responsabilidade dos interessados.

3.2 - O credenciamento do representante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da pregoante, incluindo qualquer transação efetuada, não cabendo à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da pregoante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2.1 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ou em virtude de sua inabilitação.

3.3 - As pregoantes participantes desta licitação deverão comprovar a inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF –, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 2016.

3.4 - As informações complementares sobre o cadastro poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento aos Fornecedores, pelo e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br ou pelo preenchimento de formulário na seção Fale Conosco do sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br.

3.5 - A pregoante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6 - Caberá à pregoante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 - Os fornecedores interessados em participar do pregão eletrônico deverão remeter, exclusivamente por meio do Portal de Compras, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 - A pregoante declarará em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

4.2.1 - A falsidade das declarações mencionadas no subitem 4.2 sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

4.3 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a pregoante deverá preencher os campos referentes ao valores unitários dos itens, valores totais dos itens e valor total da proposta para cada lote.

4.3.1 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, sendo que o valor total da proposta para cada lote deverá conter apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras, caso a proposta seja apresentada com 3 (três) ou mais.

4.3.2 - O preço total proposto para cada lote deverá ser o valor obtido no preenchimento do Anexo III – Proposta de Preços.

4.3.3 - Em benefício da disputa e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, o orçamento deste processo possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24, da Lei nº 14.133/2021, c/c § 3º do art. 11 do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

4.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

4.5 - Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os tributos, seguro e frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do procedimento licitatório, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e ficarão a cargo única e exclusivamente da **CONTRATADA**.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o instrumento, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 - A apresentação da proposta pela pregoante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as disposições deste instrumento.

4.8 - O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

4.9 - A pregoante poderá rever as condições de sua proposta, retirando-a ou substituindo-a, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pela pregoante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da etapa de lances.

4.11 - A pregoante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

5.1 - No dia e horário previstos neste edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico.

- 5.1.1** - Ficará a critério da pregoeira a realização simultânea de disputa de 2 (dois) ou mais lotes.
- 5.2** - Aberta a etapa competitiva, as pregoantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a pregoante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horário de registro e valor.
- 5.3** - As pregoantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes.
- 5.4** - A pregoante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.5** - Não serão aceitos lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.6** - Durante o transcurso da sessão pública, as pregoantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais pregoantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.7** - Caso a pregoante não realize lances, será considerado o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 5.8** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.9** - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 5.9.1** - Encerrado o período previsto no subitem 5.9, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 5.9.2** - Após o período de que trata o subitem 5.9.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- 5.9.3** - Na hipóteses de haver 2 (duas) ou menos propostas nas condições de que trata o subitem 5.9.2, os autores dos 3 (três) melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 5.9.4** - Nos procedimentos de que tratam os subitens 5.9.2 e 5.9.3, a pregoante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.
- 5.9.5** - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 5.9.2 e 5.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.9.6** - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 5.10** - Na hipótese de desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às pregoantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.10.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, após a finalização do envio de lances, e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.11 - Não havendo expediente na **ALMG** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira de data diversa.

5.12 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

5.12.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.2 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.13 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira encaminhará contraproposta diretamente à pregoante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.13.1 - Encerrada a negociação, a pregoeira examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, observado, no que couber, o art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.13.2 - Caso não haja lances, a pregoante vencedora será aquela que houver ofertado a melhor proposta inicial, desde que o valor proposto esteja dentro do estimado para a contratação.

5.14 - Caso a pregoante detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das pregoantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva pregoante declarada vencedora.

5.15 - Da sessão, a pregoeira gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes. A ata estará disponível para consulta no *site* www.compras.mg.gov.br.

6 - DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

6.1 - A pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE.

6.1.1 - O preço, para efeito de julgamento, será obtido por meio do preenchimento do Anexo III – Proposta de Preços.

6.2 - Sob pena de desclassificação e incidência das sanções legais cabíveis, o detentor da melhor oferta deverá enviar, no prazo de 2 (duas) horas, contadas da convocação pelo sistema, o qual poderá ser motivadamente prorrogado pela pregoeira, arquivo de proposta ajustada ao valor de seu último lance, conforme modelo do Anexo III - Proposta de Preços, via sistema, por meio de *link* existente na convocação, não sendo considerados documentos enviados por meio diverso.

6.2.1 - O efetivo envio da documentação no prazo previsto no subitem 6.2 é de exclusiva responsabilidade da pregoante.

6.2.2 - O detalhamento da Proposta de Preços, modelo constante do Anexo III deste edital, deverá conter o nome empresarial, CNPJ, endereço com CEP, e-mail e telefone. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da pregoante, procurador ou pelo representante credenciado no Portal de Compras, e conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo e o preço proposto conforme subitem 4.3 deste edital.

6.2.2.1 - O endereço de e-mail constante da proposta deverá ser obrigatoriamente aquele utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) da pregoante na hipótese de ser a adjudicatária, como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI-ALMG.

6.3 - Ao apresentar a proposta de preços, a pregoante declara que esta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

6.4 - A pregoeira e sua equipe de apoio poderão acessar o *site* do fabricante do produto ofertado no dia e hora designados para a abertura deste pregão, com a finalidade de obter informações sobre as características técnicas do produto, caso em que prevalecerão, para efeito de julgamento, as informações obtidas e disponibilizadas no referido *site*, naquele momento. Não serão consideradas, para nenhum fim, as modificações e/ou adaptações procedidas após a consulta efetuada.

6.5 - Para os lotes 7 e 9, no caso de oferta de produto similar à marca de referência, a pregoante deverá apresentar, junto à proposta de preços mencionada no subitem 6.2, catálogos, *folders* ou indicação de *site* com informações e completa descrição dos produtos ofertados, para avaliação das características técnicas de qualidade.

6.5.1 - Os arquivos correspondentes aos catálogos, *folders* ou indicação de *site* também deverão ser enviados exclusivamente pelo Portal de Compras.

6.5.2 - Para os lotes 7 e 9, no caso de oferta de produto similar à marca de referência, no prazo de 5 (cinco) dias, deverá ser disponibilizada licença do produto, com apoio de equipe técnica especializada do fornecedor, para testes de usabilidade do produto, com duração de 10 (dez) dias, no ambiente computacional da **ALMG**.

6.5.2.1 - As informações da amostra do *software* deverão ser enviadas ao e-mail softwares@almg.gov.br.

6.6 - Caso o produto ofertado para os lotes 7 e 9 seja da marca de referência indicada, fica dispensada a apresentação de amostra e catálogos técnicos.

6.7 - As MEs e a EPPs deverão apresentar a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo a pregoeira, na sua falta, consultar a opção por esse regime por meio do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>.

6.8 - Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste edital, inclusive quanto a não apresentação de amostra, catálogos, *folders* ou indicação de *site* com informações e completa descrição dos equipamentos; que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente; que contiver vícios insanáveis; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; que apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da pregoante será aferida por intermédio de documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação técnica.

7.1.1 - A **habilitação jurídica** será comprovada por:

- a)** registro comercial, no caso de empresário individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, se houver, registrado.

7.1.2 - A regularidade fiscal, social e trabalhista será atestada por:

- a)** certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c)** certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- d)** certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e)** certidão de regularidade trabalhista;
- f)** inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g)** certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

7.1.2.1 - Os documentos referidos nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.1.2.2 - A regularidade perante o FGTS, a Fazenda Federal e o INSS, sempre que disponível, será aferida nos *sites* respectivos.

7.1.2.3 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Previdência Social deverá ser feita mediante a apresentação de certidão expedida conforme a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2014.

7.1.2.4 - A prova de regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Plena ou ainda Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

7.1.2.5 - A prova de regularidade trabalhista deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva Com Efeito de Negativa.

7.1.2.6 - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Plena ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

7.1.2.7 - As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC -

emitido pelo CAGEF, nos termos do art. 33, §4º, do Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, desde que conste a indicação das respectivas certidões solicitadas sem nenhuma restrição.

7.3 - A pregoante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas, responsabilizando-se pela veracidade destas informações.

7.4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da pregoante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se a pregoante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se a pregoante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

7.5 - Sob pena de inabilitação e incidência das sanções legais cabíveis, a pregoante que tiver a proposta classificada deverá enviar, pelo sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contados da convocação, o qual poderá ser motivadamente prorrogado pela pregoeira, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista que não esteja contemplada no CRC.

7.5.1 - Os documentos deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura das propostas, quando não houver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

7.5.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.5.2.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas pregoantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.5.2.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5.3 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento, a pregoeira abrirá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação da documentação original, sob pena de inabilitação.

7.6 - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO da pregoante.

7.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo à participação do certame, fica a pregoante obrigada a declará-lo, sob o risco de sofrer as penalidades legais cabíveis.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - As pregoantes poderão, no prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, manifestar a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.1.1 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pela pregoeira, ficando as demais pregoantes, desde logo, intimadas a apresentarem as eventuais

contrarrazões dentro de igual prazo, em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II – Modelo de encaminhamento das razões de recurso e contrarrazões.

8.1.2 - As peças recursais deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio do campo apropriado do Portal de Compras.

8.1.3 - Será assegurado às pregoantes vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

8.3 - A falta de manifestação imediata da pregoante importará a renúncia do direito de recurso e a adjudicação, pela autoridade competente, do objeto da licitação ao vencedor.

8.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

8.5 - Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

9 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - O objeto deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser subcontratado.

9.2 - A **CONTRATADA** deverá, durante toda a execução do contrato:

9.2.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.2 - cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

9.2.3 - responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos, terceirizados, diretores, representantes e demais agentes, sem prejuízo da responsabilidade objetiva da **CONTRATADA**, nos casos previstos em lei, a exemplo da Lei nº 12.846/2013.

9.3 - Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.4 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS

9.4.1 - O prazo de entrega dos *softwares* será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

9.4.2 - Os *softwares* deverão ter garantia contra vícios ou defeitos, conforme os prazos descritos abaixo, contados da data do recebimento definitivo pela **CONTRATANTE**:

a) lote 1 - item 1: não aplicável;

b) lote 2 - item 1: 36 (trinta e seis) meses;

c) lote 3 - item 1: 12 (doze) meses;

d) lote 4 - item 1: 12 (doze) meses;

e) lote 5 - item 1: não aplicável;

- f) lote 6 - item 1: não aplicável;
- g) lote 7 - item 1: não aplicável;
- h) lote 8 - item 1: não aplicável;
- i) lote 9 - item 1: 12 (doze) meses.

9.4.2.1 - A **CONTRATADA** terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a correção/substituição do *software* em que se verificarem vícios ou defeitos, correndo às suas expensas todas as despesas necessárias para tanto.

9.4.3 - As versões ofertadas dos *softwares* deverão ser as últimas comercializadas pelos fabricantes na época da apresentação das propostas.

9.4.4 - As informações do software que comprovem sua vinculação à **CONTRATANTE** (Certificado de Registro ou equivalente) deverão ser enviadas ao e-mail softwares@almg.gov.br.

9.4.5 - Na eventualidade de danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, a seus servidores ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de agentes, prepostos, empregados ou terceirizados da **CONTRATADA**, no cumprimento do objeto, esta deverá proceder à indenização respectiva e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

9.5 - DOS DEVERES DA CONTRATADA

9.5.1 - Constituem deveres da **CONTRATADA**:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e seus anexos, acompanhado do respectivo documento fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e prazo de garantia;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- c) corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com falhas ou defeitos;
- d) comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.6 - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

9.6.1 - Constituem direitos e deveres da **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído/corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

9.6.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos, subordinados ou terceirizados.

9.7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.7.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, por intermédio da Gerência-Geral de Tecnologia da Informação - GTI -, área gestora do contrato, que deverá manter contato permanente com o representante da **CONTRATADA**.

9.7.2 - A ação fiscalizadora da **CONTRATANTE** não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

9.7.3 - À equipe fiscal da **CONTRATANTE** compete, dentre outras providências:

- a) sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- b) recusar qualquer produto que não atenda às especificações mencionadas neste instrumento;
- c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução contratual;
- d) acertar com a **CONTRATADA** as alterações que forem julgadas convenientes ou necessárias.

9.7.4 - Os produtos serão recebidos:

- a) provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento;
- b) definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e da quantidade e consequente aceitação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.7.5 - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, recusar os produtos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7.7 - O(s) fiscal(is) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato, para as providências cabíveis.

9.8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.8.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias 1011.01.031.729.4.239.0001.3.3.90.10.1 e 1011.01.031.729.4.239.0001.4.4.90.10.1.

9.9 - DO PREÇO

9.9.1 - Pelo cumprimento do objeto, será pago o preço correspondente à oferta de menor valor, ou aquele negociado, conforme o subitem 5.14.

9.10 - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

9.10.1 - A liquidação da despesa será realizada pela área gestora do contrato, por meio da aceitação formal do objeto, desde que cumpridas as exigências contratuais e mediante a apresentação dos documentos fiscais e Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND.

9.10.1.1 - Para fins de empenho e pagamento, a **CONTRATADA** deverá possuir cadastro ativo no Portal de Compras (www.compras.mg.gov.br) e os documentos relativos à prova de quitação com a Fazenda Federal, prova de quitação com a Fazenda Estadual e Certificado de Regularidade do FGTS deverão estar vigentes no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC.

9.10.2 - O pagamento será à vista, mediante processo administrativo. A **CONTRATADA** apresentará os documentos fiscais à GTI e a **CONTRATANTE** disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados do recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, formalmente indicada com os demais dados necessários à sua operacionalização nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.821, de 2023.

9.10.2.1 - Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente para o *e-mail* gga-apoio@almg.gov.br.

9.10.3 - Será aplicada a retenção do Imposto de Renda, nos termos do art. 2º-A, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.10.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

9.10.5 - Havendo erro no documento fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

9.10.6 - O pagamento será considerado realizado na data de emissão da respectiva ordem bancária.

9.10.7 - Em caso de atraso nos pagamentos por culpa da **CONTRATANTE**, incidirão, sobre o período compreendido entre a data limite para pagamento de cada parcela e a data do efetivo pagamento, juros de mora, calculados de acordo com o índice de remuneração da caderneta de poupança, e correção monetária, calculada pela variação acumulada do IPCA.

9.10.8 - A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das postostas que assim se apresentarem.

9.11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.11.1 - A apuração de responsabilidade e a aplicação de sanções observará o disposto na Deliberação da Mesa nº 2.821, de 2023.

9.11.2 - A pregoante ou **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à:

a) inexecução parcial do contrato;

b) inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao patrimônio ou à imagem da Assembleia Legislativa, aos serviços por ela prestados ou ao interesse coletivo decorrente de sua função institucional;

c) inexecução total do contrato;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - deixar de celebrar o contrato ou de entregar a documentação exigida para a contratação quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VI - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

X - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.11.3 - A pregoante ou **CONTRATADA** que incidir nas condutas irregulares previstas estará sujeita às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até três anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta dos entes federativos, pelo prazo de três a seis anos.

9.11.3.1 - A multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.11.3.2 - A aplicação das sanções previstas no subitem 9.11.3 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Assembleia Legislativa e não impede a extinção do contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**, em qualquer fase do processo de apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.11.4 - A multa compensatória poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, ao responsável por infração administrativa.

9.11.5 - Se a conduta ocorrer durante a fase de seleção do fornecedor, os percentuais previstos no quadro 1 incidirão sobre o valor estimado da contratação.

9.11.6 - Nos contratos plurianuais, os percentuais previstos no quadro 1 incidirão sobre o valor anual atualizado do contrato.

9.11.7 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a sessenta dias de atraso, na forma prevista em edital ou contrato.

9.11.8 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a ALMG a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

9.11.9 - O valor da multa aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, inclusive os decorrentes de outros contratos firmados com a **CONTRATADA**;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de depósito bancário; ou

IV – cobrado judicialmente.

9.11.10 - A dosimetria das sanções administrativas levará em consideração os intervalos abaixo discriminados, conforme disposto na Lei 14.133, de 2021, e nos Anexos I, II e III da Deliberação da Mesa nº 2.821, de 2023:

MULTA COMPENSATÓRIA	
Conduta ensejadora da sanção	Valor*
	*Obs.: Se a conduta ocorrer durante a fase de seleção do fornecedor, os percentuais incidirão sobre o valor estimado da contratação. No caso dos contratos plurianuais, os percentuais incidirão sobre o valor anual atualizado do contrato
Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação.	De 0,5% a 1% sobre o valor contratado
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.	
Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo	

justificado.	
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	De 5% a 20% sobre o valor da parcela não executada do objeto
Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo.	De 5% a 20% sobre o valor contratado
Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.	
Não celebrar o contrato.	
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	De 20% a 30% sobre o valor contratado
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	

Quadro 1 – Multa Compensatória

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	
Conduta ensejadora da sanção	Período de impedimento
Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação.	Até quatro meses.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Até seis meses.

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	Até um ano.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Até dois anos.
Dar causa à inexecução total do contrato.	Até três anos.
Não celebrar o contrato.	

Quadro 2 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS ENTES FEDERATIVOS	
Conduta ensejadora da sanção	Período de duração da sanção* * Observado o mínimo de três anos e o máximo de seis anos
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Até quatro anos.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Até seis anos.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	

Quadro 3 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública dos entes federativos

9.12 - DO FORO

9.12.1 - O foro da Comarca de Belo Horizonte é o competente para solucionar as questões oriundas desta contratação ou a atos dela decorrentes.

10 - DO CADASTRO DO USUÁRIO EXTERNO NO SEI-ALMG

10.1 - Caso o termo contratual venha a ser assinado eletronicamente, o(s) representante(s) legal(is) da pregoante adjudicatária receberá(ão) e-mail da ALMG solicitando que efetue(m) cadastro como usuário(s) externo(s) no Sistema Eletrônico de Informação – SEI-ALMG, endereço eletrônico https://sei.almg.gov.br/usuario_externo, por meio de e-mail e senha pessoais e intransferíveis.

10.1.1 - Para ativar o cadastro, o(s) representante(s) legal(is) da pregoante adjudicatária deverá(ão) enviar cópia de RG, CPF e comprovante de endereço para o e-mail: sei.cadastro@almg.gov.br. O teor e a autenticidade de documentos originais ou de cópias recebidos pela ALMG são de responsabilidade do interessado que os apresentou.

10.1.2 - São deveres do usuário externo do SEI: manter o sigilo da senha de acesso, atualizar os dados cadastrais sempre que necessário e verificar periodicamente o recebimento de e-mails. O usuário responderá administrativa, civil e penalmente pelas ações efetuadas por intermédio do acesso ao sistema.

10.2 - A realização do cadastro como usuário externo no SEI-ALMG, instituído por meio da Deliberação da Mesa nº 2.712, de 2019, importará a aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.710, de 2019, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 - As partes obrigam-se a proteger os dados pessoais de que terão acesso em função deste contrato, bem como a cumprir todas determinações da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e dos órgãos reguladores/fiscalizadores da matéria, atuando em perfeita conformidade com as políticas de proteção de dados pessoais existentes.

11.2 - As partes, quando for o caso, deverão possibilitar o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, conforme legislação brasileira vigente, comprometendo-se a informá-lo sobre as regras, diretrizes e finalidades de tratamento de seus dados pessoais no âmbito da realização das atividades decorrentes deste instrumento.

11.3 - A **CONTRATADA** deverá manter sigilo em relação aos dados pessoais tratados em virtude deste instrumento, garantindo que todos os seus empregados estejam comprometidos e sujeitos ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídos e capacitados para o tratamento de dados pessoais.

11.3.1 - O dever de confidencialidade mantém-se ainda que a relação entre as partes venha a ser extinta, independentemente dos motivos que derem causa à sua extinção.

11.4 - Qualquer ocorrência de violação do sigilo dos dados deve ser imediatamente comunicada à outra parte, sendo que todas as apurações e medidas de contenção, incluindo aquelas especificadas na legislação competente acerca da matéria, devem ser tomadas, de forma imediata, a fim de minimizar danos.

11.5 - Os dados pessoais da **CONTRATADA**, assim como das demais pessoas vinculadas à execução deste contrato, passarão a constar nas interfaces da **CONTRATANTE** como forma de permitir o perfeito cumprimento deste objeto.

11.6 - A **CONTRATANTE** atuará em perfeita sintonia à proteção dos dados pessoais, sendo que todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018

(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) estão dispostos na Deliberação da Mesa nº 2.766/2021.

11.7 - Os documentos apresentados pelas licitantes durante a fase de seleção do fornecedor, que contenham dados pessoais, poderão ser compartilhados com as demais licitantes quando seu acesso for relevante para a interposição de recursos ou para a preservação do princípio da publicidade das licitações.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Este processo é eletrônico e estará disponível para vista, a partir da data de publicação do aviso no *Diário do Legislativo*, mediante solicitação, que deverá ser enviada para o e-mail licitacao@almg.gov.br, acompanhada do Termo de Responsabilidade de Proteção de Dados Pessoais, nos termos do Anexo IV deste instrumento, devidamente assinado. A vista será concedida desde que o processo não esteja em fase de análise interna.

12.1.1 - Os documentos da fase preparatória que contenham informações sobre o custo estimado da contratação estarão disponíveis para vistas após definido o resultado do julgamento das propostas, conforme § 2º do art. 11, do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

12.2 - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na **ALMG**, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

12.2.1 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na **ALMG**.

12.2.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.3 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente pelo Portal de Compras, nos termos do Decreto Estadual nº 48.723, de 2023.

12.3.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Pública.

12.3.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.3 - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no mesmo prazo das impugnações.

12.4 - A pregoante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação, para aceitar a Ordem de Serviço.

12.4.1 - Pela recusa do adjudicatário, sem justificativa aceita pela **ALMG**, em aceitar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, poderá a **ALMG** aplicar multa graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.4.2 - Se a pregoante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das

pregoantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva pregoante declarada vencedora.

12.5 - A **ALMG** poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito às pregoantes, observado o disposto no art. 149 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.6 - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos dele decorrentes.

12.7 - É facultado à pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.8 - As pregoantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.9 - A pregoeira poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

12.10 - A pregoeira poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

12.11 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.12 - O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

12.13 - Respeitados os prazos legais e os direitos das pregoantes, a pregoeira, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

12.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

12.15 - Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o servidor Fábio Luiz Rocha Nascimento, *e-mail*: fabio@almg.gov.br, telefone (31) 2108-7700.

12.16 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

12.17 - A pregoeira e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecer dúvidas ou prestar informações complementares pelo telefone (31) 2108-7730 e pelo e-mail licitacao@almg.gov.br. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ela em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da **ALMG** quanto do emissor.

12.18 - Constituem parte integrante deste edital os Anexos: I – Termo de Referência; II – Modelo para encaminhamento das razões do recurso e de contrarrazões; III – Proposta de Preços; IV – Termo de Responsabilidade de Proteção de Dados Pessoais; V – Especificações Técnicas Mínimas para os Lotes 7 e 9.

Suellen Christine Sernizon Gonçalves Esteves, Pregoeira.

Equipe de Apoio: Bruno de Almeida Oliveira, Blenda Ribeiro Netto Miranda, Gil Flávio Naves Lima e Ricardo de Paula Tourinho.

Membros Suplentes: Alessandra Strambi de Almeida Mitre, Rafael Amaral Freitas, Núbia Martins Domingues e Rejane de Oliveira Marciano.

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 198/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

a) Objeto:

1.1 - Subscrição de licenças dos seguintes *softwares*:

1.1.1 - Lote 1, item 1: 2 (duas) licenças do tipo assinatura do *software Sketchup Studio* com *Plugin V-Ray*, pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

1.1.2 - Lote 2, item 1: 2 (duas) licenças do tipo perpétuas do *software vMix* versão 4K, com garantia de 36 (trinta e seis) meses;

1.1.3 - Lote 3, item 1: 1 (uma) licença do tipo perpétua do *software Devart Unidac Professional* versão *Site*, com garantia de 12 (doze) meses;

1.1.4 - Lote 4, item 1: 1 (uma) licença do tipo perpétua do *software Report Builder* versão *Enterprise*, com garantia de 12 (doze) meses;

1.1.5 - Lote 5, item 1: 1 (uma) licença do tipo assinatura do *software Ekahau Connect Subscription - 3YR* (código ECS-3YR), pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

1.1.6 - Lote 6, item 1: 1 (uma) licença do tipo assinatura do *software Plugin para Datastudio Power My Analytics* versão *Business*, pelo período de 12 (doze) meses;

1.1.7 - Lote 7, item 1: 1 (uma) licença do tipo assinatura do *software AltoQi Builder* versão *Infinity*, pelo período de 36 meses, ou similar, conforme as especificações técnicas mínimas constantes no Anexo V.

1.1.8 - Lote 8, item 1: 4 (quatro) licenças do tipo perpétua do *software Microsoft Excel*, sem *software assurance*;

1.1.9 - Lote 9, item 1: 1 (uma) licença do tipo perpétua do *software Plugin TRichView*, para 3 desenvolvedores, com garantia de 12 (doze) meses, ou similar, conforme as especificações técnicas mínimas constantes no Anexo V.

Justificativa para indicação de marca:

No objeto supra, as marcas *Sketchup Studio* com *Plugin V-Ray*, *vMix*, *Unidac Site* versão *Professional*, *Report Builder* versão *Enterprise*, *Ekahau Connect Subscription*, *Plugin para Datastudio Power My Analytics* versão *Business* e *Microsoft Excel*, que ora pretendemos adquirir, servirão para renovação e adequação da quantidade de licenças desses próprios *softwares*, que já possuímos de aquisições anteriores, não existindo produtos similares que possam nos atender.

Ressaltamos que esses *softwares* já vêm sendo utilizados em diversos setores da ALMG, em plena produção, com equipes treinadas especificamente para o seu uso e grande quantidade de arquivos já produzidos. Sendo assim, é tecnicamente necessária a utilização dos mesmos

softwares para a continuidade dos trabalhos, e verifica-se a impossibilidade técnica de adotarmos produtos de marcas diversas, em conformidade com a situação prevista na alínea “b” do inc. I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021

Informamos ainda que a indicação das marcas *AltoQi Builder* versão *Infinity* e *Plugin TRichView* para os lotes 7 e 9 é meramente referencial, admitindo-se a oferta de produtos similares. Tais indicações ocorreram para orientação de eventuais fornecedores quanto à compreensão de produtos aptos a atender às necessidades técnicas solicitadas, em conformidade com a situação prevista na alínea “d” do inc. I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÃO: as versões ofertadas dos *softwares* deverão ser as últimas comercializadas pelos fabricantes na época da apresentação da proposta.

b) Critérios de aceitabilidade: julgamento pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificações técnicas do objeto acima. Referência a marca e produto.

c) Justificativa da contratação: a compra das licenças de *software* em questão permitirá que as equipes envolvidas continuem realizando suas tarefas, com o aproveitamento de todo o material já produzido, e se utilizando das ferramentas que garantem a melhor qualidade e produtividade no desempenho de suas atividades, assim como a otimização e racionalização dos serviços relativos à elaboração de projetos de engenharia e geração de relatórios nos sistemas desenvolvidos pela ALMG.

d) Necessidade de envio de amostra / catálogos, folders ou indicação de *site* com informações técnicas / manuais: sim

e) Disposições Contratuais: item 9 do edital.

f) Responsável(is) técnico(s) pelas informações e pelo acompanhamento do contrato/ telefone / e-mail de contato: servidor Fábio Luiz Rocha Nascimento, *e-mail*: fabio@almg.gov.br, telefone (31) 2108-7700.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 198/2024
MODELO PARA ENCAMINHAMENTO DAS RAZÕES DO RECURSO E DE
CONTRARRAZÕES

À PREGOEIRA:

NOME DA PREGOANTE:

CNPJ:

CONTATO:

LOTE:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

DATA:

RAZÕES DO RECURSO/CONTRARRAZÕES:

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo

(Representante legal)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 198/2024
PROPOSTA DE PREÇOS

Nome Empresarial:	CNPJ:	
Endereço:		
Telefone:	e-mail*:	
Banco:	Nome/nº agência	Conta Bancária:

(*) endereço de e-mail que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) da licitante na hipótese de ser a adjudicatária, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação – SEI-ALMG.

LOTE 1					
ITEM	Qtde.	DESCRIÇÃO**	CÓDIGO NO PORTAL DE COMPRAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Licença do tipo assinatura do software <i>Sketchup Studio</i> com <i>Plugin V-Ray</i> , pelo período de 36 (trinta e seis) meses	136786		
PREÇO TOTAL					

**Obrigatório informar marca para o item

LOTE 2					
ITEM	Qtde.	DESCRIÇÃO**	CÓDIGO NO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

			PORTAL DE COMPRAS		
1	2	Licença do tipo perpétuas do <i>software vMix</i> versão 4K, com garantia de 36 (trinta e seis) meses	130966		
PREÇO TOTAL					

**Obrigatório informar marca para o item

LOTE 3					
ITEM	Qtde.	DESCRIÇÃO**	CÓDIGO NO PORTAL DE COMPRAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Licença do tipo perpétua do <i>software Devart Unidac Professional</i> versão <i>Site</i> , com garantia de 12 (doze) meses	136905		
PREÇO TOTAL					

**Obrigatório informar marca para o item

LOTE 4					
ITEM	Qtde.	DESCRIÇÃO**	CÓDIGO NO PORTAL DE COMPRAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Licença do tipo perpétua do <i>software Report Builder</i> versão <i>Enterprise</i> , com garantia de 12 (doze) meses	121762		
PREÇO TOTAL					

**Obrigatório informar marca para o item

LOTE 5					
ITEM	Qtde.	DESCRIÇÃO**	CÓDIGO NO PORTAL DE COMPRAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Licença do tipo assinatura do software <i>Ekahau Connect Subscription</i> - 3YR (código ECS-3YR), pelo período de 36 (trinta e seis) meses	110710		
PREÇO TOTAL					

**Obrigatório informar marca para o item

LOTE 6					
ITEM	Qtde.	DESCRIÇÃO**	CÓDIGO NO PORTAL DE COMPRAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Licença do tipo assinatura do software <i>Plugin</i> para <i>Datastudio Power My Analytics</i> versão <i>Business</i> , pelo período de 12 (doze) meses	108111		
PREÇO TOTAL					

**Obrigatório informar marca para o item

LOTE 7					
ITEM	Qtde.	DESCRIÇÃO**	CÓDIGO NO PORTAL DE COMPRAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	1	Licença do tipo assinatura do software <i>AltoQi Builder</i> versão <i>Infinity</i> , pelo período de 36 meses, ou similar, conforme as especificações técnicas mínimas constantes no Anexo V	136808		
PREÇO TOTAL					

**Obrigatório informar marca para o item

LOTE 8					
ITEM	Qtde.	DESCRIÇÃO**	CÓDIGO NO PORTAL DE COMPRAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	Licença do tipo perpétua do software <i>Microsoft Excel</i> , sem <i>software assurance</i>	107247		
PREÇO TOTAL					

**Obrigatório informar marca para o item

LOTE 9					
ITEM	Qtde.	DESCRIÇÃO**	CÓDIGO NO PORTAL DE COMPRAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Licença do tipo perpétua do software <i>Plugin TRichView</i> , para 3 desenvolvedores, com garantia de 12 (doze) meses, ou similar, conforme as especificações técnicas mínimas constantes no Anexo V	136891		
PREÇO TOTAL					

**Obrigatório informar marca para o item

Declaro que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de _____.

.....

(Nome/Assinatura do responsável pela pregoante)

Observações:

- As MEs e a EPPs deverão apresentar a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo a Pregoeira, na sua falta, consultar a opção por esse regime por meio do site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 198/2024

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Eu, (nome completo), representante da pregoante (nome da empresa), CNPJ (____), declaro estar ciente e concordar com as condições estabelecidas neste termo de responsabilidade de proteção de dados pessoais em decorrência de acesso a documentos de processo de contratação.

Como parte do processo de contratação, terei acesso a documentos e informações pessoais de terceiros, incluindo, mas não se limitando a, nomes, endereços, telefones, e-mails e informações bancárias.

Comprometo-me a utilizar esses dados pessoais estritamente para o propósito da contratação em questão e a manter sua confidencialidade, garantindo que eles não serão divulgados sem prévia autorização.

Além disso, comprometo-me a adotar as medidas necessárias para proteger os dados pessoais a que tiver acesso e a não deixar esses dados expostos a terceiros não autorizados.

Declaro ainda que, em caso de violação deste termo de responsabilidade, estarei sujeito a sanções previstas em lei, bem como a responder por eventuais danos causados a terceiros afetados pela violação.

Por fim, declaro estar ciente de que a proteção de dados pessoais é uma obrigação legal prevista na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e que a sua violação pode acarretar graves consequências jurídicas, tanto para mim como para a empresa responsável pelo processo de contratação.

.....
(Nome/Assinatura do responsável pela pregoante)

DE ACORDO: _____
Representante da pregoante

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 198/2024

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA OS LOTES 7 E 9

- **Lote 7, item 1:** licença do tipo assinatura do *software AltoQi Builder* versão *Infinity*, pelo período de 36 meses, ou similar, conforme as seguintes especificações técnicas mínimas:

- **Disciplinas necessárias na área de projetos elétricos:**
 - Instalações elétricas prediais;
 - Instalações fotovoltaicas;
 - Instalações SPDA (Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas);
 - Instalações SDAI (Sistema de detecção alarme de incêndio);
 - Instalações de cabeamento estruturado.
- **Disciplinas necessárias na área de projetos civis:**
 - Instalações de água fria;
 - Instalações de água quente;
 - Instalações de esgoto;
 - Instalações de pluvial;
 - Prevenção e combate a incêndio;
 - Infraestrutura predial de gás.
- **Funcionalidades específicas (elétrica):**

- Dimensionamento e execução de cálculos automatizados em conformidade com as normas brasileiras NBR;
 - Detalhamento das instalações elétricas;
 - Geração automatizada de relatórios e quantitativos;
 - Lançamento automatizado de circuitos e elementos;
 - Possuir conjunto amplo e nativo de peças e elementos para utilização nos projetos.
 - **Funcionalidades específicas (civis):**
 - Dimensionamento e execução de cálculos automatizados em conformidade com as normas brasileiras NBR;
 - Dimensionamento de bombas;
 - Detalhamento das instalações hidrossanitárias;
 - Geração automatizada de relatórios e quantitativos, inclusive com a possibilidade de incluir valores;
 - Lançamento automatizado das instalações e elementos;
 - Possuir conjunto amplo e nativo de peças e elementos para utilização nos projetos.
 - **Funcionalidades gerais:**
 - Integração e interoperabilidade em padrões de compatibilidade ao BIM;
 - A utilização do software deve dar de forma independente da instalação de outros softwares do tipo CAD (tais como *AutoCad* e similares);
 - Suporte Técnico, via telefone ou e-mail, para esclarecimentos de dúvidas técnicas na utilização do *software*, assim como para correção de problemas de funcionamento;
 - Capacidade para projetos de edificações com mais de 25 andares;
 - Deverá permitir a instalação em vários computadores, com utilização simultânea do número de licenças contratado (sem uso de travas de *hardware* do tipo *hardlock* ou similares).
- **Lote 9, item 1:** Licença do tipo perpétua do *software Plugin TRichView*, para 3 desenvolvedores, com garantia de 12 (doze) meses, ou similar, conforme as seguintes especificações técnicas mínimas:
- Componente nativo *Delphi/C++Builder VCL/FireMonkey e Lazarus (Free Pascal) LCL* para exibir, editar e imprimir documentos HTML complexos;
 - Totalmente codificado em *Delphi*, sem dependências externas;
 - Exibição de documentos de hipertexto (HTML), *RichText Format (RTF)*, *DocX* e *Markdown (MD)*;
 - Edição de documentos HTML, RTF, DocX e MD;
 - Impressão de documentos HTML, RTF, DocX e MD;
 - Integração com o *Report Builder* da *Digital Metaphors* para impressão de campos nos formatos HTML, RTF, DocX e MD;
 - O *software* deverá ser fornecido com o código fonte completo;

- Compatível com *Visual Component Library (VCL)* desde *Delphi 7* até *RAD Studio 12.1*;
- Compatível com *FireMonkey* nas seguintes plataformas:
 - *Windows (Delphi XE6 em diante)*;
 - *Android (Delphi 10.4 em diante)*;
 - *iOS (64 bit) (Delphi 10.4 em diante)*;
 - *ARM (64 bit) simulator (Delphi 11 em diante)*;
- Compatível com Unicode em todas as versões de *Delphi* a partir do *Delphi 7*.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Felix dos Santos Silva, Diretor-Geral**, em 09/10/2024, às 08:36, conforme [Deliberação nº 2.710, de 2019](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.almg.gov.br/documento_conferir informando o código verificador **0137009** e o código CRC **4D0D46C1**.

Comissão de Contratação / Agente de Contratação / Pregoeira e Equipe de Apoio

Referência: Processo nº
101848.002768-4/2024

Doc. SEI nº 0137009v3